



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**Prefeitura Municipal de Juara**

**Lei Municipal nº 2.444, de 19 de agosto de 2014**

**Autoriza o Poder Executivo Municipal de Juara, a abrir crédito especial na Lei Municipal n.º 2.386 de 20 de dezembro de 2013 - que dispõe sobre o orçamento para o exercício de 2014.**

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, autorizado a abrir crédito especial junto a Lei Municipal nº 2.386, de 26 de dezembro de 2013, no valor de R\$ 694.468,65 (seiscentos e noventa e quatro mil, quatrocentos e sessenta e oito reais e sessenta e cinco centavos), suplementada se necessário, na dotação abaixo discriminada:

06.001	DIVISÃO EDUCACIONAL	
12	Educação	
12.361	Ensino Fundamental	
12.361.0300	Educação de Qualidade a Todos	
12.361.0300.1079	Cobertura de Quadra Escolar Escola Mun. Maria Pirovani	
44.90.51.00	Obras e Instalações	R\$ 184.989,99
12.361.0300.1080	Constr. de Quadra Escolar Escola Municipal Costa e Silva	
44.90.51.00	Obras e Instalações	R\$ 509.478,66

**Art. 2º** Os recursos para dar cobertura do crédito especial aberto no artigo anterior, virão por ocasião da transferência de recursos financeiro dos Termos de Compromisso PAC 207247/2013 FNDE/MEC e PAC2 09710/2014-FNDE/MEC, na forma do artigo 42 da Lei Federal nº 4320/64.

**Art. 3º** Fica autorizado à inclusão destas despesas nos instrumento de planejamento exigido pela Lei Complementar nº 101/2000, na Lei Municipal nº 2.358, de 13 de agosto de 2013, que trata da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2014, Lei Municipal nº 2.385, de 26 de dezembro de 2013, que trata do Plano Plurianual, período de 2014 a 2017 e da Lei Municipal nº 2.386, de 26 de dezembro de 2013, que trata da Lei Orçamentária para o exercício de 2014.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, em 19 de agosto de 2014.

  
**Edson Miguel Piovesan**  
Prefeito do Município